



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EMENDA CONSEPE/UFERSA Nº 001/2012, de 26 de junho de 2012,
à Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 004/2005, de 05 de setembro de 2005.

Altera o Art. 1º.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRS**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2012**, realizada no dia 26 de junho,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 092 de 23 de setembro de 2011, expedida pelo Diretor Geral do Arquivo Nacional, a qual aprova o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES);

CONSIDERANDO que de acordo com o código 125.32 da Tabela de Temporalidade, referente aos trabalhos de conclusão de curso (monografias e relatórios), a destinação final destes deve ser a devolução ao aluno após o registro das notas ou a eliminação dos documentos não devolvidos após um ano do registro das notas;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o inciso I do Art. 1º.

Art. 2º Acrescentar um Parágrafo único ao Artigo 1º, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O depósito final dos trabalhos de conclusão de curso de graduação deverá ser feito exclusivamente em mídia eletrônica, por meio da entrega de um CD-ROM, identificado com o mesmo padrão da capa do trabalho, contendo o TCC em arquivo único com extensão PDF.

Art. 3º Esta Emenda de Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 26 de junho de 2012.

Francisco Praxedes de Aquino
Presidente em exercício